

Lei sancionada
n.º 4.478, de
09/09/98.



FOLHA N.º 001
DATA 08 / 06 / 98
RUBRICA *0198*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

PROCESSO

N.º 323/98

INTERESSADO: Vereador Osélio Ferreira de Souza
Projeto de Lei n.º 048/98

ASSUNTO: Considera de utilidade Pública o
Club da Terceira Idade, entidade filantrópica,
sem fins lucrativos.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 48 / 98

438198

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Clube da Terceira Idade, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 04 de Junho de 1998.

Delco Ferreira de Souza
DELCO FERREIRA DE SOUZA
Autor

ARQUIVO C.M. COLATINA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 323 Fls. 91 Livro 05
	Colatina, 08 de Junho de 1998
	<i>Odacir</i> FUNCIONÁRIO

FÓLHA N.º 003
DATA 08/06/98
RUBRICA EPX

Do: Clube da Terceira Idade de Colatina

Aos : Vereadores da Câmara municipal de Colatina
Solicitação (Faz)

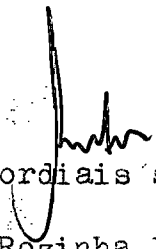
Colatina, 01 de junho de 1998.

Prezados Senhores Vereadores,

00 471 819/0001 : 7
CLUBE DA TERCEIRA
IDADE DE COLATINA
29705-200 COLATINA - ES

O motivo do presente é levar ao conhecimento de V. S. que o Clube da Terceira Idade de Colatina existe mais de 4 anos. Por isso solicito de V. S. que se torne utilidade Publica Municipal, esta Entidade Filantrópica.

Certa do apoio de todos , muito agradeço
e apresento,


cordiais saudações

Rozinha Flores

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

01

00471819/0001-37

CLUBE DA TERCEIRA IDADE
DE COLATINA

ROD. DO CAFÉ, S/N - KM 2 - CESI
SÃO SILVANO - CEP 28705-200

COLATINA - ES

PARA USO DA REPARTIÇÃO	
00	Nº DE ARQUIVAMENTO
01	07.2.01.02-8/ C
02	22-04-97
03	ARF - Colatina - ES

02	NOME DA INSTITUIÇÃO
	CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA

03	ENDEREÇO DA SEDE
	Rodovia do Café, S/N, KM 02, CESI - São Silvano, Colatina-ES

04	DECLARAÇÃO	05	SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)				
EXERCÍCIO	PERÍODO DA	<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input type="checkbox"/>	RENOVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	RETIFICAÇÃO
1996	de 01/01 / 1996 a 31 / 12 / 1996						

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

01 FOENBOMBARONIZADO CGC
DATA 07/10/98
SUBSCRIÇÃO 018/98
00471819/0001-37

CLUBE DA TERCEIRA IDADE
DE COLATINA
ROD. DO CAFÉ, S/N - KM 2 - SESI
SÃO SILVANO - CEP 29705-200
COLATINA - ES

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO

RECEPÇÃO	Nº DE AROUVAMENTO
----------	-------------------

02 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO	PERÍODO-BASE
96	01 01 / 96 31 12 / 96

03 TIPO DE ISENÇÃO

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 110 - RIR/75)

DEMAIS SOCIEDADES, FUNDACÕES, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS (ART. 113 - RIR/75)

04 SITUAÇÕES ESPECIAIS

INICIAL RENOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO

05 DENOMINAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA

06 ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.)
Rodovia do Café

NÚMERO S/N **S/N** COMPLEMENTO (Andar, Sala) **KM 02** TELEFONE

BAIRRO **São Silvano** DISTRITO **Sede** CEP **29.705-200** MUNICÍPIO **Colatina** SIGLA DA U.F. **ES**

07 NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGO 15 FUNDAÇÃO

CÓDIGO 16 ASSOCIAÇÃO

08 ATIVIDADE PRINCIPAL

Serviços Sociais

09 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO

		VALOR - Cr\$
ATIVO	CAIXA E BANCOS	01 . 5 507 33
	TÍTULOS E/OU CONTAS A RECEBER	02 . . .
	IMÓVEIS	03 . . .
	MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	04 . 2 500 00
	VEÍCULOS	05 . . .
	OUTROS DIREITOS	06 . . .
	SOMA DO ATIVO	01 + ... + 06 07 . 8 007 33
PASSIVO	CRÉDITOS DE ASSOCIADOS	08 . . .
	CREDORES DIVERSOS	09 . . .
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A RECOLHER	10 . . .
	OUTRAS OBRIGAÇÕES	11 . . 8 40
	PATRIMÔNIO SOCIAL	12 . 7 998 93
SOMA DO PASSIVO	08 + ... + 12 13 . 8 007 33	

10 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

		PERÍODO-BASE DA DECLARAÇÃO - Cr\$
RECEITAS	RECEITA DE BENS E/OU SERVIÇOS	01 . . .
	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E/OU SINDICAIS	02 . . .
	SUBVENÇÕES E/OU DOAÇÕES	03 . 15 455 25
	OUTRAS RECEITAS (INCLUSIVE VENDA DE TÍTULOS)	04 . . .
SOMA DAS RECEITAS	01 + ... + 04 05 . 15 455 25	
DESPESAS	ORDENADOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS	06 . 1 352 84
	ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	07 . 338 42
	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	08 . . .
	DESPESAS DE MANUTENÇÃO E GERAIS	09 . 13763 99
	SOMA DAS DESPESAS	06 + ... + 09 10 . 15455 25

11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A SER RESTITUÍDO Cr\$

12 DISCRIMINAÇÃO DOS DIRIGENTES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES (Quando for o caso)		
Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF	NOME	REMUNERAÇÃO Cx\$
478.816.317-91	Rosinha Flores	01
		02
		03
		04
		05
		06
		07
SOMA		01 + ... + 07 08

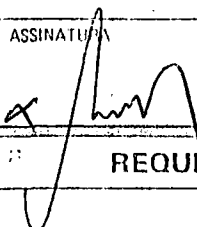
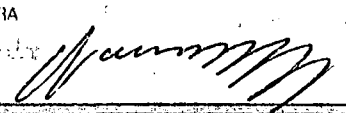
13

DECLARAMOS:

a) que os valores consignados na composição do Patrimônio (Ativo e Passivo) e nos demonstrativos de Receita e Despesa constantes do anverso da presente declaração correspondem à verdade;

b) que a entidade declarante, identificada nos quadros 01, 05 e 06 do anverso está perfeitamente enquadrada nos requisitos mencionados no quadro 14, abaixo.

c) estar cientes que a falsidade na prestação de informações ao Fisco incide nas cominações da Lei nº 4729/65, que trata dos crimes de sonegação fiscal.

LOCAL	DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL NOME	CONTABILISTA (se houver) NOME	REG. NO C.R.C.
Colatina(ES)	Rosinha Flores	Washington Luiz da Silva	3.452-ES
DATA	ASSINATURA	ASSINATURA	TELEFONE
13 03 97			(027) 722.2033

14

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA GOZO DA ISENÇÃO

I - Não remunerar seus dirigentes (exceto para as instituições de educação ou de assistência social).

II - Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado.

III - Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

IV - Recolher os tributos devidos sobre os rendimentos por ela pagos ou creditados.

V - Entregar, anualmente, sua Declaração de Isenção, na forma da I.N. S.R.F. 71/80.

VI - Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

VII - Prestar, à repartição lançadora do imposto, as informações determinadas em lei.

NOTA: O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA IMPLICA NA SUSPENSÃO OU PERDA DA ISENÇÃO.

UTILIZARÃO ESTE FORMULÁRIO:

As entidades isentas pela finalidade e objeto, compreendidas nos artigos 110 e 113 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975:

- a) as instituições de educação e as de assistência social;
- b) as sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos, que preencham os requisitos essenciais de que trata o quadro nº 14 deste formulário.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

01 CARIMBO PADRONIZADO 888
FOLHA N.º 228
DATA 9/10/95
00471819/0001-371
CLUBE DA TERCEIRA IDADE
DE COLATINA
ROD. DO CAFÉ, S/N - KM 2 - SPSI
SÃO SILVANO - CEP 29708-200
COLATINA - ES

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO
RECEPÇÃO 001/0112-1
27/05/96
BANCO DO BRASIL
Colatina (ES)
0720102-9
Nº DE ARQUIVAMENTO

02 NOME DA INSTITUIÇÃO
Clube da Terceira Idade de Colatina

03 ENDEREÇO DA SEDE
Rodovia do Café - s/n - Km-02 - SPSI - São Silvano - Colatina - ES

04 DECLARAÇÃO
EXERCÍCIO 19 95
PERÍODO BASE de 06/02/95 a 31/12/95

05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)
 INICIAL RENOVACÃO RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

FOLHA Nº 009

CARIMBO PADRONIZADO CGC

DATA 28/06/98

RUBRICA

ED

0047.1819/0001-371

CLUBE DA TERCEIRA IDADE
DE COLATINA
ROD. DO CAFÉ, 5/N - KM 2 - 001
SÃO SILVANO - CEP 29705-100
COLATINA - ES

00 PARA USO DA REPARTIÇÃO

RECEIÇÃO Nº DE ARQUIVAMENTO

001/0112-1
27/05/96
BANCO DO BRASIL
Colatina (ES)
0720102-8

02 DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO 19 95 PERÍODO-BASE de 06, 02, 19 95 a 31, 12, 19 95

03 TIPO DE ISENÇÃO

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 110 - RIR/79) DEMAIS SOCIEDADES, FUND. CÔES, ASSOCIAÇÕES E SIND. CATOS (ART. 113 - RIR/79)

04 SITUAÇÕES ESPECIAIS

INICIAL RENOVACÃO
 NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO

05 DENOMINAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA**

06 ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.) **RODOVIA DO CAFÉ** NÚMERO **S/N** COMPLEMENTO (Andar, Sala) **KM 02** TELEFONE

BAIRRO **SÃO SILVANO** DISTRITO **SEDE** CEP **29705.200** MUNICÍPIO **COLATINA** SIGLA DA UF **ES**

07 NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGO 15 FUNDAÇÃO
CÓDIGO 16 ASSOCIAÇÃO

08 ATIVIDADE PRINCIPAL

Serviços Sociais

09 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO

		VALOR - Cr\$
ATIVO	CAIXA E BANCOS	01 4.551,42
	TÍTULOS E/OU CONTAS A RECEBER	02
	IMÓVEIS	03
	MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	04
	VEÍCULOS	05
	OUTROS DIREITOS	06
	SOMA DO ATIVO	01 + ... + 06 07 4.551,42
PASSIVO	CRÉDITOS DE ASSOCIAÇÃO	08
	CRÉDITOS DIVERSOS	09
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A RECOLHER	10
	OUTRAS OBRIGAÇÕES	11
	PATRIMÔNIO SOCIAL	12 4.551,42
	SOMA DO PASSIVO	08 + ... + 12 13 4.551,42

10 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

	PERÍODO-BASE DA DECLARAÇÃO - Cr\$	
RECEITAS	RECEITA DE BENS E/OU SERVIÇOS	01
	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E/OU SÓCIOS	02 9.990,00
	SUPRIMENTOS E/OU DOAÇÕES	03
	OUTRAS RECEITAS (INCLUSIVE VENDA DE TÍTULOS)	04
	SOMA DAS RECEITAS	01 + ... + 04 05 9.990,00
DESPESAS	ORDENADOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS	06 920,00
	ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	07 125,00
	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	08
	DESPESAS DE MANUTENÇÃO E GERAIS	09 8.945,00
	SOMA DAS DESPESAS	06 + ... + 09 10 9.990,00

11 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A SER RESTITUÍDO Cr\$ 9.990,00

12 DISCRIMINAÇÃO DOS DIRIGENTES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES (Quando for o caso)			
Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF	NOME		REMUNERAÇÃO Cr\$
478.816.317-91	Rosinha Flores	01	XXXXXXXXXX
		02	.
		03	.
		04	.
		05	.
		06	.
		07	.
SOMA		01 + ... + 07	08 XXXXXXXXXXXX


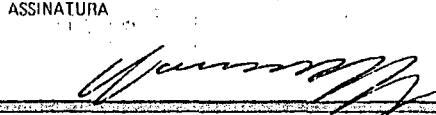
13

DECLARAMOS:

a) que os valores consignados na composição do Patrimônio (Ativo e Passivo) e nos demonstrativos de Receita e Despesa constantes do anverso da presente declaração correspondem à verdade;

b) que a entidade declarante, identificada nos quadros 01, 05 e 06 do anverso está perfeitamente enquadrada nos requisitos mencionados no quadro 14, abaixo.

c) estar cientes que a falsidade na prestação de informações ao Fisco incide nas cominações da Lei nº 4729/65, que trata dos crimes de sonegação fiscal.

LOCAL (ES) Colatina	DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL NOME Rosinha Flores	CONTABILISTA (se houver) NOME Washington Luiz da Silva	REG. NO C.F.C. 3.452/ES
DATA 07.05/96	ASSINATURA 	ASSINATURA 	TELEFONE 722.2033

14

REQUISITOS ESSENCIAIS PARA GOZO DA ISENÇÃO

- I - Não remunerar seus dirigentes (exceto para as instituições de educação ou de assistência social).
- II - Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado.
- III - Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- IV - Recolher os tributos devidos sobre os rendimentos por ela pagos ou creditados.
- V - Entregar, anualmente, sua Declaração de Isenção, na forma da I.N. S.R.F. 71/80.
- VI - Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- VII - Prestar, à repartição lançadora do imposto, as informações determinadas em lei.

NOTA: O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS ITENS ACIMA IMPLICA NA SUSPENSÃO OU PERDA DA ISENÇÃO.

UTILIZARÃO ESTE FORMULÁRIO:

As entidades isentas pela finalidade e objeto, compreendidas nos artigos 110 e 113 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975:

- a) as instituições de educação e as de assistência social;
- b) as sociedades e fundações de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos, que preencham os requisitos essenciais de que trata o quadro nº 14 deste formulário.

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.

EMERGÊNCIA: LIGUE 196

Avenida Ângelo Giuberti, 385 - Santa Maria - ES
 C.G.C.: 27.485.069/0001-09 - Fone: 080.073.33-6

NOTA FISCAL
 CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MES FATURADO EM Nº NOTA
 JAN 19/01/95 13197

ROZINHA FLORES CL 11 2666
 R. COSME E DAMIAO 340

LEITURA APRESENTAÇÃO VENCIMENTO CFOP
 18/01 20/01 01/02/95 5.45

BANCO AGÊNCIA CONTA PERDAS %
 CÓDIGO FAT 009101M

MEDIDOR KWh CONSTANTE LEITURA CONSUMO KWh MEDIDOR Kw CONSTANTE Kw MEDIDO Kw FATURADO MEDIDOR Kw/ARH FP

22672 1 9000 147

DISCRIMINAÇÃO			TOTAL A PAGAR
CONSUMO.....	7,98	ICMS.....	R\$ 11,63
TX.ILUM.PUBL....	2,02		ACRÉSCIMO DIÁRIO
BASE CÁLCULO ICMS 9,61 ALÍQUOTA 17 %			TOTAL APÓS VENCIMENTO
			R\$ 12,59

ESM24709FEV95 *12,59CL003

AUTENTICAÇÃO

Fornassec. FOME (027) 228-2480 - 1710M4-3 - 05/93

FOLHA Nº 010
 DATA 16/01/98
 RUBRICA BPO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. Nº 011

DATA 8 / 106 / 980
RUBRICA OAV

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] N.º ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: [] [] [] [] 0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinado com "X")
MENOS DE R\$ 100 01 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	5
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	ENERGIA ELÉTRICA 09 2
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/>	04 1	MINERAIS 10 6
IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	ICMS 12 2
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0
			IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA 10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO 15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA 17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEQUIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO 18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE
DESCRÇÃO: associações beneficentes, clubes, orfanatos, albergues, instituições de caridade, etc...
CÓDIGO: 6 1 1 1 9

08 DENOMINAÇÃO
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CLUBETE DA TERCEIRA IDADE D
14 NOME DE FANTASIA: COLATINA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RCD
16 NOME DO LOGRADOURO: DO CAFÉ
17 NÚMERO: KM 02
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): SFSI
19 BAIRRO OU DISTRITO: SAO SILVANO
20 CEP: 29705-200
21 SIGLA DA UF: ES
22 MUNICÍPIO: COLATINA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 4 7 8 8 1 6 3 1 7
26 NOME: Rosinha Flores

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO [] [] [] [] [] [] ANO 7 GRUPO 0 1 NÚMERO [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 06/02/95

13 00 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

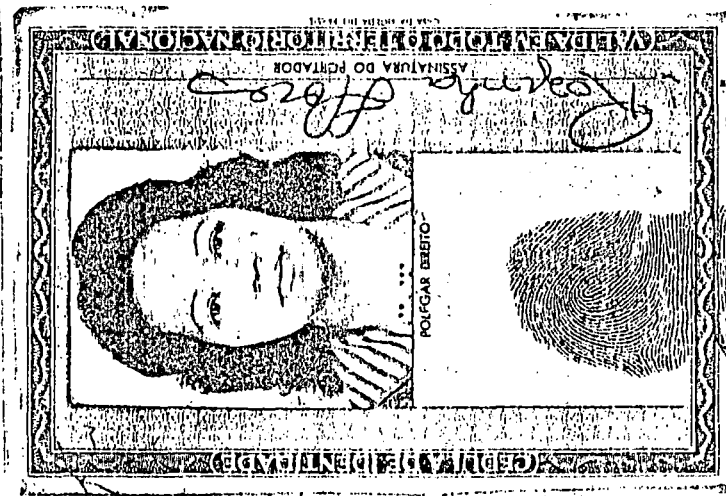
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
31 DATA DE RECEPÇÃO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

FÓLHA N.º 012

DATA 8 16 198

RUBRICA *808*



CIC

NASCIMENTO 18.03.42	INSCRIÇÃO NO CPF 478.816.317 91
CONTRIBUINTE ROZINHA FLORES	

Rozinha Flores
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPARATIVO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE POLÍCIA TÉCNICA — SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO CIVIL 263.612
NOME ROZINHA FLORES
FILIAÇÃO José Flores e Rosa Bravin
NATURALIDADE Minas Gerais
DATA DO NASCIMENTO 18-3-1942
VITÓRIA, ES. 31 de julho de 1973
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

O Colatimense

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS — FUNDADO EM 1953 —

Colatina, E. Santo
ANO XLI — 1738
5.ª FEIRA 29.12.94

Atos Oficiais

PORTE PAGO
IRS
DR/ES

Poder Executivo

CARGO: ARMAZENISTA

CANDIDATO T. PONTO

Monica B. Barbosa Freitas	390
Wilson Mar Assunção Corêa	380
Helio Luiz Bueloni Filho	375
Aristides Oliveira Melo Neto	375
Maria Auxiliadora S. Alvarenga	375
Jose Augusto de Oliveira	370
Antonio Carlos de Souza	370
Angelita da Silva	360
Valter Guerra Felipe	360
Robson de Freitas Silva	355
Jocimar Monfardini	355
Edna M. Coutinho Franklin	355
Ladir Pereira de Melo	355
Domingos Marins	355
Ieda M. Ramos Pauli	345
Jorge Luiz Pereira	325
Lucia Marins da Silva	325
João Marcelino da Silva	325
Sirlei Mabel Assis Costa	310
Marcio Alexandre S. Tinelli	310
Marilda Bisoli Taufner	310
Delzira Neto Moura	305
Marcelo de Abreu Monfardini	300
Maria das Graças de Oliveira	300
Creuza da Silva Herculano	300
Egídio Domingos dos Santos	300
Roberto Silva Rosa	295
João Penitente	295
Pascoa Jerusa Natalli	290
Victor Usbert	285
Fernando Marcus Goulart	280
Ester Chaves	280
Ellete T. Melotti da Rocha	280
Maracy T. Patricio Silva	275
Anailton Luiz Sarmiento	275
Martha Cristina da Silva	265
Osmar Casio dos Santos	265
Maria Amaral da Silva	265

Rosa Martha Lorencini Ribeiro	260
Mario José Serafini	260
Luismar Alves de Souza	260
Sonia R. de Oliveira Braz	260
Silvia Marcia Wotikoski	250
Luzia de Jesus Poncech Silva	250
Carla Aurea Linhalis Vieira	240
Severino Carlos Pereira	240
Valdemir Miguel	225
Weverton Torozani Telles	225
Gilmario Luiz Braga	215
Joselena Morcelli de Castro	210
Francisco G. A. dos Santos	210
Eudes Crema	210
Joselia de Castro Nazare	210
Divina Santa Zanotelli	205
Sebastião Fernando Filho	205
Gasimar Milli	200
Dernide Pezzin de Moraes	195
Luciano Tetzner	190
Dilza Estela Rocha	190
Adinaldo Bento da Silva	190
Gilcimar Romualdo da Silva	190
Marcio Renan Pereira Leite	190
Jose Silva	190
Ailton Silva	190
Romilton Luiz Goulart	185
Edvaldo Jose Masariol	185
Suzana Rocha Santos	185
Maruza Brasil Boone	185
Rubens S. dos A. Oliveira	185
Rogeria Augusta Ramos	185
Jose Carlos Rattes	180
Janaina Pereira de Oliveira	180
Fabio Galão	180
Mauro Luciano Nunes Zamboni	180
Maria Helena Shimita	180
Jean Carlos B. da Costa	180
Paulo Henrique M. Scardua	180

DECRETO Nº 7.502, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

Homologa resultados do Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente as contidas no Decreto Nº 7.201 de 09 de fevereiro de 1994,

homologar os resultados do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos previstos no Edital Nº 009/94, declarando habilitados os candidatos relacionados no anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 22 de dezembro de 1994.

ANTONIO THADEU T. GIUBERTI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 22 de dezembro de 1994.

VERA REGINA S. O. GIUBERTI
Chefe do Gab. do Prefeito

Convite para Formatura da Pré-Escola da Creche de Vista da Serra. Ciente.
 Telegrama do Vereador Antonio Smith, para Sessão Solene dia 19.12, na Câmara Municipal de Vitória, em comemoração ao Dia Mundial da Luta Contra a AIDS. Ciente.

Telegrama do Ministro das Comunicações, agradecendo Moção do Vereador Azelino Lemos. Ciente.

Convite para Formatura de Maria Aparecida Rasseli Sfalini, esposa do Vereador Pedro Sfalini. Ciente.

O Presidente, Vereador Luiz Antonio Murad avisou aos Vereadores que na próxima quarta-feira às 18 horas, haverá uma Sessão Extraordinária

A Sessão foi encerrada e compareceram os Vereadores: José Leal Santana, Pedro Sfalini, Maria L. P. Avifa, Maria A. Dala Teixeira, Azelino Lemos, Hélio D. Leal, Valdir Nascimento, Asterval A. Altoé, Jacymar D. Fontes Filho, Paulo R. Foletto, Paulo J. Perim Aylton Cheroto, José L. Vacari Edson D. Bragatto, Mário S. P. Soares, João E. C. Meneghelli e Luiz Antonio Murad.

E para constar lavrou-se a presente ata, que será assinada após a sua discussão Colatina, 05 de dezembro de 1994.

CONFERE COM O ORIGINAL, Em, 12 de dezembro de 1994. LUIZ A. MURAD — Presidente

00000XX00000

DER JUDICIÁRIO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CARTORIO DA VARA DE ORFÃOS, SUCESSÕES E MENORES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos de n.º 433/93.

O DOUTOR JOCY ANTONIO ZANOTELLI, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ORFÃOS, SUCESSÕES E MENORES DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Cartório da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores os autos da ação de interdição, tombados sob o n.º 488/93, em que figura como requerente

Antonio José Alves, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Rua Isidoro Linhares, Bairro Bela Vista, Colatina (ES), e como requerido (a) MARIA DA PENHA DE JESUS, brasileira, separada de fato, residente no endereço supra citado; cuja sentença proferida às fls. 52/53 dos referidos autos, tem no seu final o seguinte teor: "SENTENÇA. VISTOS ETC... Diante DO EXPOSTO e ao mais que dos autos constam, com fulcro no artigo 446, do Código Civil, e artigo 1.177, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de INTERDIÇÃO de Maria da Penha de Jesus, para nomear-lhe CURADOR na pessoa de seu filho Antônio José Alves, já devidamente qualificado... Expeça-se Edital de publicação da decretação da interdição, resumido, por uma vez no Diário Oficial do Estado, e por duas, no "O Colatinense". Sem custas, por estar amparado pelos benefícios da assistência judiciária. P. R. e Intimem-se. Colatina, 06 de dezembro de 1994. (us) JOCY ANTONIO ZANOTELLI, Juiz de Direito".

E para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados e, ainda, para que ninguém possa alegar ignorância, MANDO expedir o presente Edital nos termos do artigo supra, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia, publicado por uma (01) vez pelo Órgão Oficial do Estado e por duas (02) vezes, pelo Órgão Oficial Municipal.

CUMpra-se NA FARMÁ E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do corrente ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, ilegível, Escrivã, subscrevi.

JOCY ANTONIO ZANOTELLI
 Juiz de Direito

2-1

00000XX00000

Diversos

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE:
 Artigo 1.º — O Clube da Terceira Idade de Colatina, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com patrimônio distinto do de seus filiados,

por tempo indeterminado, fundado em 1.º de dezembro de 1994, com a finalidade de assistir aos associados em atividades sociais, recreativas, educacionais e culturais.

§ Único — Fica estabelecida a sede provisória no SESI (Serviço Social da Indústria), em São Silvano, Colatina-ES; ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 14 — A Diretoria compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1.º Secretário, Tesoureiro-Geral e 1.º Tesoureiro do Clube eleita pelo prazo de 3 (três) anos.

PATRIMÔNIO:
 Artigo 37 — O patrimônio compreende:
 A — Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
 B — Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;

C — O superávit da execução do orçamento;
 D — Os fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

EXTINÇÃO:
 Artigo 9.º — § 1.º — Em se tratando de dissolução do CLUBE, a decisão produzirá efeitos, se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia, reunida extraordinariamente, para tal finalidade

Colatina, 19 de dezembro de 1994.
 A DIRETORIA

00000XX00000

ORAÇÃO A VIRGEM SANTÍSSIMA. Rezar 9 Ave-Marias durante 9 dias. Nono dia publicar; Fazer 3 pedidos, sendo 1 impossível e 2 difíceis. Mesmo sem veja o que acontecerá. Agradecimento A.M.L.D.E.L.

00000XX00000

COMUNICADO

Frigorífico Rio Vale Ltda — FRIVAL torna Público que requereu à Seama (Secretaria do Estado para Assuntos do Meio Ambiente), a licença de localização, para instalação de um frigorífico misto (bovinos e suínos), à Rodovia Cônego João Batista Guilherme Koeltgen, KM 20, s/n — Colatina, Espírito Santo.

00000xx00000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Bairro Operário, convoca todos os moradores acima de 16 anos a votarem para escolha de sua Nova Diretoria. A votação acontecerá no dia 08.01.95, das 08 às 16 horas, na Creche Luiza de Marillac.

A DIRETORIA

(CÓPIA IMPRESSA)

FOLHA Nº. 015

DATA 8/16/97

RUBRICA

C.P.C.C.

ESTATUTO

CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA

ATA DA FUNDAÇÃO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, realizou-se na sede social do SESI (Serviço Social da Indústria), em São Silvano, Colatina (ES), a reunião dos associados idealizadores: CARLOS ROBERTO DAVID, ROSINHA FLORES, ANTÔNIO NARCISO MONFARDINI, HUGO SAGRILO, LAURINDO MERLO, ILVA AVANCINI MERLO, LAURO SEIDEL e LUZIA ZABONINI RABBI, com o objetivo da fundação do CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA (ES). Foi lido e aprovado o Estatuto do CLUBE, na forma das disposições a seguir:

ESTATUTO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - O CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e com patrimônio distinto do de seus filiados, por tempo indeterminado, fundado em 1ª de dezembro de 1994, com a finalidade de assistir aos associados em atividades sociais, recreativas, educacionais e culturais.

§ Único - Fica estabelecida a sede provisória no SESI (Serviço Social da Indústria), em São Silvano, Colatina (ES);

CAPÍTULO II DOS FINS

Artigo 2º - O CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA, é constituído pelos associados com idade mínima de 50 anos, e exercerá as suas atividades, tendo por fim:

- assistir os associados em atividades sociais, recreativas, educacionais e culturais;
- incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento de atividades institucional, a cultura moral, cívica e intelectual;
- propiciar a convivência dos associados atendendo suas necessidades sociais, recreativas, educacionais e culturais e outras;
- promover intercâmbio com outras entidades congêneres para troca de experiência e colaboração;
- otimizar os interesses dos associados, de natureza pessoal ou coletiva;
- defender os interesses individuais, difusos ou coletivos, afetos aos idosos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - São órgãos de direção do CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA:

- a Assembléia Geral;
- b o Conselho Fiscal;
- c a Diretoria.

§ Único - É proibida a remuneração dos dirigentes, distribuição de lucros, vantagens ou bonificações, a qualquer título.

FOL. 016
DATA 8 / 6 / 98
RUBRICA

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 4º - A Assembléia Geral, poder básico e de jurisdição máxima do CLUBE, compete:

- a - aprovar o orçamento e o plano anual de ação;
- b - aprovar os relatórios e as contas anuais;
- c - aprovar as alterações estatutárias.

§ Único - É vedado o voto por procuração, e o acúmulo de representações, tendo cada membro o direito a um voto.

Artigo 5º - A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário:

1 - ANUALMENTE - Dentro da segunda quinzena de dezembro, para:

- a - discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

2 - ^{ANUALMENTE} TRIENALMENTE - Na segunda quinzena de dezembro, para:

- a - eleger os membros efetivos da Diretoria;
- b - eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

§ 1º - As chapas contendo o nome dos candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser registrados na Secretaria do CLUBE, 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral que os elegerá, não podendo ser aceitas após este prazo, sob pena de nulidade.

§ 2º - Sem prejuízo de objeto da sua convocação, a Assembléia Geral Ordinária poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria do interesse da CLUBE, mediante proposta da metade e mais um dos membros presentes, desde que a decisão seja tomada pela unanimidade de seus integrantes.

Artigo 6º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente do CLUBE, ou ainda por intermédio deste, quando requerida pela maioria dos associados que compõem o quadro social, mediante solicitação fundamentada, efetivando-se a reunião pelo menos 8 (oito) dias depois de publicado o edital da referida convocação.

§ Único - O edital anunciará o objeto de convocação extraordinária da Assembléia com a Ordem do Dia a ser observada, permitindo-se, no entanto, durante a reunião, o pronunciamento do plenário sobre outras matérias de interesse da Entidade, desde que a solicitação feita através do requerimento escrito, contenha assinatura da maioria dos presentes e seja aprovado pela unanimidade de seus integrantes.

Artigo 7º - É ainda da competência da Assembléia:

- a - preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição na forma deste Estatuto e conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;
- b - reformar o estatuto, por iniciativa da maioria de seus membros ou do Presidente do CLUBE, mediante proposta devidamente fundamentada;
- c - conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenha prestado relevantes serviços ao CLUBE;
- d - julgar, em última instância, dentro do CLUBE, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;
- e - autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- f - dissolver o CLUBE, dando destino ao seu patrimônio;
- g - resolver os casos omissos, pronunciando-se obrigatoriamente sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das leis do CLUBE;
- h - ratificar taxas, contribuições, e emolumentos, após aprovação pela Diretoria;
- i - fixar normas a serem observadas quanto ao destino dos móveis e imóveis pertencentes ou que vierem a pertencer ao CLUBE, ratificando ou não doação de móveis e utensílios pertencentes à Entidade;

Artigo 8º - A Assembléa será presidida pelo Presidente do CLUBE, o qual poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto e será por ele instalada quando presentes pelo menos metade e mais um de seus membros.

§ 1º - Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para estabelecimento do "quorum", instalando-se a Assembléa findo os trinta minutos, com qualquer número, em segunda convocação.

§ 2º - As reuniões das Assembléas serão públicas, porém poderão transformar-se em secretas, desde que tal solicitação seja aprovada por unanimidade pelo plenário.

Artigo 9º - As resoluções da Assembléa serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração dos resultados.

§ 1º - Em se tratando de dissolução do CLUBE, a decisão só produzirá efeitos, se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembléa, reunida extraordinariamente, para tal finalidade.

§ 2º - Quando se trata de Assembléa Geral prevista no Item II do Artigo 5º, a votação será sempre pelo escrutínio secreto.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos pela Assembléa, segundo o disposto no item 2, do Artigo 5º deste estatuto, sendo seu mandato coincidente com os demais poderes.

Artigo 11 - O Conselho Fiscal, instituído com a finalidade de acomodar a gestão financeira do CLUBE, só funcionará com a presença de todos os seus integrantes.

§ 1º - Competirá ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que o estatuto lhe conferir:

- a - examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b - apresentar à Assembléa Geral parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo;
- c - opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d - dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- e - denunciar à Assembléa Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei dos estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f - convocar a Assembléa Geral, quando ocorrer motivo grave ou urgente;
- g - opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis.

§ 2º - O órgão fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez cada três meses e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléa Geral ou do Presidente do CLUBE e só funcionará com a presença de 3 membros efetivos, ou no caso de ausência ou impedimento de 1 ou mais deles, com a presença dos respectivos suplentes.

§ 3º - Não poderão ser membros do órgão fiscal, ascendentes, descendentes, cônjuge, irmão, tio, sobrinho, enteado, sogro, padastro, credor, devedor ou sócio em firma comercial.

Artigo 12 - Se o órgão fiscal, ciente de irregularidade ou crimes praticados pela Diretoria, não propuser à Assembléa Geral as medidas necessárias para a punição dos culpados, tornar-se-á solidariamente responsável.

Artigo 13 - A falta sem causa justificada a três reuniões consecutivas, implicará no desligamento da função de qualquer membro do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 14 - A Diretoria compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro-Geral e 1º Tesoureiro do CLUBE eleita pelo prazo de 3 (três) anos.

UNICOP
Escritório instalado do exercício e poderes de fiscalização o mandato
para o exercício de suas funções registradas no Conselho Regional de Contabilidade
Máximo de 3 anos
Máximo de 3 anos

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

- I- colaborar com o Presidente na administração do CLUBE, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia que a compõem;
- II- reunir-se ordinariamente, ^{ordinariamente} uma vez por mês, no mínimo e extraordinariamente mediante convocação do Presidente;
- III- decidir os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente;
- IV- conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste estatuto;
- V- apreciar os balancetes mensais da receita e despesas, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
- VI- decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria de caráter urgente que o Presidente do CLUBE submeta ao seu pronunciamento;
- VII- adquirir, comprovar ou vender imóveis ou títulos de renda, mediante autorização da Assembléia Geral;
- VIII- estudar e deliberar sobre assuntos de interesses do CLUBE que lhes sejam submetidos;
- IX- aprovar, a cobrança de taxas, contribuições e emolumentos "ad referendum" da Assombléia Geral;

Artigo 16 - Das decisões da Diretoria, que poderão ser revistas pela mesma, caberá recursos para Assembléia, sem efeito suspensivo e de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Artigo 17 - As decisões da Diretoria serão registradas em Ata aberta com as assinaturas dos Diretores presentes à sessão, competindo ao Presidente e ao Secretário-Geral, subscrevê-la.

Artigo 18 - À Diretoria cumpre fixar as taxas dos eventos promovidos pelo CLUBE.

Artigo 19 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em sessões ordinárias e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, três de seus membros.

Artigo 20 - A falta de comparecimento de qualquer um deles à 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa comprovada, importará na renúncia do cargo.

Artigo 21 - Vagando-se o cargo de Presidente, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Entidade convocando imediatamente a Assembléia Geral para a eleição do sucessor que completará o tempo restante do mandato.

Artigo 22 - Ao Presidente do CLUBE, compete a função executiva, na administração da Entidade, com amplos poderes de representação.

§ Único - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- I- presidir o CLUBE, superintender às suas atividades e promover a execução de serviços;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, executar as resoluções próprias e as dos poderes do CLUBE.
- III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria, obedecendo o disposto nas leis, ou atos legislativos da Entidade, com direito a voto inclusive o de qualidade;
- IV- representar o CLUBE em juízo ou fora dele outorgar procuração, credenciar, destituir representantes;
- V- nomear, admitir, licenciar, punir, demitir funcionários do CLUBE.
- VI- assinar, privativamente, as correspondências do CLUBE e subscrever quaisquer papéis de expedientes;
- VII- assinar com o Tesoureiro, cheques e bem assim, quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidades jurídicas ou financeiras;
- VIII- rubricar os livros do CLUBE e assinar com o Secretário os diplomas e títulos conferidos;
- IX- designar os membros das delegações representativas do CLUBE;
- X- assinar as atas das reuniões da Diretoria e autorizar publicação do Comunicado Oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgãos, transmitindo-os aos filiados;
- XI- ceder, ocasionalmente, propriedades do CLUBE;
- XII- visar ordens de pagamento e autorizar despesas;
- XIII- coordenar os trabalhos dos poderes do CLUBE para efeito de organização do relatório anual, de acordo com este Estatuto;
- XIV- expedir circulares ou portarias e comunicados com instruções;
- XV- praticar qualquer ato de urgência, necessário ao bom andamento das atividades do CLUBE "ad referendum" do poder próprio, quando for o caso;
- XVI- expedir o Regimento Interno;
- XVII- requerer, anualmente, dentro do prazo legal, o alvará de funcionamento do CLUBE.

Artigo 23 - Ao Presidente cabe aplicar as penas de que forem passíveis por falta administrativa aos empregados do CLUBE.

Artigo 24 - O Vice-Presidente será o substituto eventual do Presidente e membro nato da Diretoria.

Artigo 25 - Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituindo-se nos seus impedimento desempenhado às funções que lhe forem por ele delegadas e sucedê-lo no caso de vaga para o fim previsto no Artigo 22 deste Estatuto.

Artigo 26 - Ao Secretário-Geral cumpre orientar as atividades da Secretaria, a redação das atas das reuniões da Diretoria, a distribuição do expediente, a assinatura em diplomas expedidos pela Entidade, além da guarda dos livros e papéis do CLUBE.

Artigo 27 - Ao Tesoureiro-Geral cumpre a direção de todos os serviços de Tesouraria e a responsabilidade pela escrituração dos livros contábeis, bem como, a guarda dos valores, a abertura das contas bancárias, fiscalização dos trabalhos de arrecadação das rendas, a organização dos balancetes e a adoção dos processos de cobrança, fiscalização e controle.

§ Único - Compete, também assinar, com o Presidente da CLUBE, todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

Artigo 28 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do CLUBE, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude de infração da lei ou Estatuto.

Artigo 29 - No caso de renúncia coletiva de todos os membros da Diretoria, assumirá a Presidência da CLUBE, o membro mais idoso do CLUBE, e cumprindo em tal hipótese, responder pelo expediente e convocar a Assembléia Geral para imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período destinado ao seus antecessores.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E DA FILIAÇÃO

Artigo 30 - O CLUBE é composto por associados fundadores, ^{MENBROS} contribuintes, beneméritos e honorários.

§ 1º - São fundadores aqueles que participaram da fundação do CLUBE.

§ 2º - São ^{contribuintes} contribuintes todos aqueles que concorrem com o pagamento de mensalidades.

§ 3º - São beneméritos todos aqueles que prestarem ajuda ao CLUBE, a qualquer título.

§ 4º - São honorários aqueles que, estranhos ao CLUBE se façam merecedores desta distinção.

Artigo 31 - Somente os associados fundadores e contribuintes terão direito a votarem e serem votados.

Artigo 32 - O CLUBE, admitirá um número ilimitado de associados, cuja filiação será concedida por aprovação da Diretoria.

§ Único - Para obter filiação é necessário apresentar os seguintes documentos:

- 1º - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2º - Carteira Profissional;
- 3º - Três fotos 3X4.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

- b - votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências desse Estatuto;
- c - dirigir-se aos órgãos competentes do CLUBE nos termos do presente Estatuto;
- d - participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto.

FOLHA N.º 020
DATA 4 / 6 / 98
RUBRICA EBY

Artigo 34 - São obrigações dos associados, em geral:

- a - respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis, regulamentos, códigos, avisos, decisões e regras do CLUBE;
- b - pagar com pontualidade as taxas, multas, contribuições e emolumentos ^{que incidem sobre} fixadas nas leis e regulamentos;
- c - zelar pelo bom nome do CLUBE e do seu patrimônio;
- d - portar-se com decoro e respeito no recinto social do CLUBE, tratando com cortesia e urbanidade os demais ^{associados e convidados;}
- e - comparecer as Assembléias Gerais;
- f - exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação.

g - fazer - & para o 2º (duas) vezes os recursos de multa em R\$ 100,00.
Artigo 35 - Os associados poderão ser punidos com as penas de advertência, censura, suspensão e desligamento temporário ou definitivo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 36 - O exercício coincidirá com o ano civil, e compreenderá fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubrica e dotações.

§ 2º - A receita compreende:

- a - as taxas de filiação e permanência, assim como, os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- b - o produto de multas e indenizações;
- c - as subvenções e auxílios;
- d - as doações ou legados convertidos em dinheiro;
- e - quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
- f - as rendas eventuais.

§ 3º - A despesa compreende:

- a - custeio das atividades, dos encargos diversos e da administração do CLUBE;
- b - as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c - os encargos pecuniários de caráter extraordinário não previstos em orçamentos, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 - O patrimônio compreende:

- a - os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b - os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;
- c - o superávit da execução do orçamento;
- d - os fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 38 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentaria serão escrituradas nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições, da legislação em vigor.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o fornecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e a execução do orçamento.

§ 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - O balanço geral de cada exercício acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentarias.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 - O CLUBE publicará, dentro do primeiro ^{trimestre} bimestre do ano imediato o relatório das atividades administrativas e financeiras de cada exercício.

Artigo 40 - Serão respeitados os princípios gerais de direito na solução dos casos omissos.

Artigo 41 - Este Estatuto, entrará em vigor após a sua homologação pela Assembléia Geral, revogadas as disposições em contrário.

27.12.94 17:30h
Foi marcado o dia 17.12.94, às 18h, para a realização da Assembléia Geral visando a homologação do Estatuto, eleição e posse dos órgãos de direção. Esta Ata foi lida e aprovada e vai assinada por mim, Secretário designada da reunião e por todos os ~~associados~~ ^{fundadores} do CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA (ES), na forma da lei.
verbos

Seguem assinaturas:

a D. M. O. N. I. T.
*Tudo o que está assinado em
CPÉ/ES e em sua*

FÓLHA N.º 022

DATA 8 16 98

RUBRICA *CDV*

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA (ES)

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, realizou-se na sede social do SESI (Serviço Social da Indústria), em São Silvano, Colatina (ES), a Assembléia Geral do CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE COLATINA (ES), com o objetivo de eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e homologação do Estatuto Social, aprovado pelos associados fundadores, conforme Edital de Convocação. Instalou-se a sessão sob a presidência do associado fundador CARLOS ROBERTO DAVID. Foi apresentada chapa única com a seguinte composição: ROSINHA FLORES, Presidente, HUGO SAGRILO, Vice-Presidente, AMABILIA PIUMBINI, Secretário-Geral, ILVA AVANCINI MERLO, 1º Secretário, NILCÉIA FIGUEREDO NEGRELLI, Tesoureiro-Geral, LAURINDO MERLO, 1º Tesoureiro, para a Diretoria e JOEL ECAR DE MATOS, LUIZ ARAÚJO, JAIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO, para o Conselho Fiscal, com os suplentes MARIA IZABEL CARRARA, LUZIA ZAMBONINI RABIN e DEJANIRA RONDELLI. Realizou-se a votação, obtendo a chapa a unanimidade dos votos. Foi declarada eleita e imediatamente empossada, para o mandato de três anos. Ato contínuo, foi homologado com a unanimidade de votos o Estatuto Social do CLUBE. Para encerrar, eu, Secretário designada, lavrei a presente Ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Seguem assinaturas:

Artigo 39º - O Clube publicará, dentro do primeiro bimestre do ano imediato, o relatório das atividades administrativas e financeiras de cada exercício.

Artigo 40º - Serão respeitados os princípios gerais de direito na solução dos casos omissos.

Artigo 41º - Este Estatuto, entrará em vigor após a sua homologação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Foi marcada o dia 17.12.94, às 18 h, para a realização da Assembleia Geral visando a homologação do Estatuto, eleições e posse dos órgãos de direção. Esta Ata foi lida e aprovada e vai assinada por mim, Secretária designada da reunião e por todos os associados fundadores do Clube da Terceira Idade de Colatina (ES), na forma da lei.

Latia Loureiro Freitas

Rosinhalton

Luiz Carlos de Souza

~~Frederico~~

Hugo Sigillo

Osme Placemir Mery

Antônio Nardo Marfardini
Laurindo Porto

Ata da Eleição e Posse dos Órgãos de Direção e Homologação do Estatuto do Clube da Terceira Idade de Colatina (ES) nos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, realizadas na sede social do SFSI (Serviço Social)

maria elmarieira

FOLHA Nº 024
DATA 8 / 6 / 98
RUBRICA

Tracy Andant

Luzia Correia de mata

João Brozeguino

maria gonzales de azevedo

Ilda Vieira

Enry Franca Lorde

José Carlos de mata

Armando Lorde

Edilia Lorde Garcia

Doreys Pereira Curatozo

Domago Franaco de Lorde

Ilda nascimento do Carmo

Orlando Arrabela

Laura Baghi Palmaso

Tracy de Almeida

Jalanda Vago Tinelli

Ilda G. P.

Amorindina Tinelli

Arlotto Pianlavazinha da almae

M^{re} Joana Arnaldo dos Santos

Ilda Ludi S. Rancas

Amorinda da celina de mello 485

~~Tracy~~ 86

Strelina M. de Tessarallo 485

Edolima Nicolo Bossi 75

Dufina do Carmo Liberato

Maria de Lourdes Bispo Cantana

Ilda Rosch Libera 74

Zulema Briçari 359

Ilda dos Santos de Almeida

Regina Gomes Alves

Maria da Penha Gavazzo Louiro 373

Maria da Conceição

Enriquez Nepelli Luppi

Jose Bonina

FOLHA N.º 100

Maria do Carmo Emancipada Bonina

DATA 8/10/20

Luiz M. S. S. S.

RUBRICA *CP*

Abner dos Reis P. L. L.

Yolanda Vel

Maria de Freitas Pereira

Raimundo Pereira

João Martinho da Conceição

Thaís Gomes Fontana

Irene Vicente

Luiza Caripoteini

Paulo Alves Soares

Opildo de Souza

Geraldo Soares da Silva

Mely Ferreira Soares

Leusa Maria de Jesus

Maria-Jose da Silva

Odete Favorette Maximo

o de misio Lolona

Tereza Rosa de Oliveira

Esperanza Francisca de Almeida

Dalila Assumpção de Silva

João Barcellos

Zilinda Stordi Moreira

~~Luiza~~ 118

Triz Patrícia de Teófilo

Augusta Polzani

Maria Pereira dos Santos

Maria Badalena Benvenha

ALZIRA MATHIAS DE SOUZA

Traciara Lúcia Silva

Luiza Condense 21/igum
Sebastião dos Santos Silva

Marie Anália Pereira
Jandirê Bert Calicore
maria maristina de

João Teodoro de Moraes
João Adelino de Moraes
Cunha Cesar Penitente

FORMA Nº 026
D.M. 8/10/68
RUBRICA

Luciano Lima
Ogama Ruynera Libinato
Esterinda Charitinski-Palermans
Jansen Antonio Richelle
Waldemar Stacil

Arnoldo Jardim
Fely Espin D'Alcoba

João Elias Teixeira
Garcias Rosa-Saf
Dorival Dias Pecci

Hugo Segurilla
Mário Sigel Carrera Segurilla
Eduardo Amadori Melo
João Timmis de Pin

Explicação Maria Gramsci de Oliveira
Antônia Albeiro Mary Cardini
Aparecida de Almeida
Néves Negrelli
Márcia Cardoso Frellich

Cartão nº 001/68 de 3 cartões

Conceição Souza Eugênio
Jesuína de Souza Fariello
Victória Lampa Passanave
Maura Capresido Lindade do Oliveira

Melhor Form. Simões

Márcia Alves de Mello

FOLHA 027

Antônio Balle

DATA 8 6 95

Cláudio Flegler

REVISOR [illegible]

José Pereira Marques

Élio Martinelli Poletto

Alcino Poletto

Judith Martinelli da Silva

Francis Schmitt

Morimiro [illegible]

Milton Galindo de Souza

Luiza Maria de Jesus

Chela Favetti Bianchi

Lucilda M. Passamani Schultz

Lêda Dias Rocha

Perolina Dias Caldas

Luana Guadalupe Damiani

[illegible signature]

Colatina, 16 Janeiro 1995

[illegible signature]

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 08 / 06 / 1998

Alvaro Gomes Filho

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 048/98, de autoria do Vereador Delço Ferreira de Souza.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade considerar como de Utilidade Pública sem fins lucrativos, o Clube da Terceira Idade de Colatina - ES, que já vem existindo há mais de 04 (quatro) anos, conforme declarações nestes autos de sua presidente a Sra. ROZINHA FLORES.

Há de ser salientado também que o Clube da Terceira Idade possui Estatuto próprio, que encontra-se em anexo.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em, 15 de junho de 1.998


Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Membro


Henrique Soares de Macedo
Membro

ATA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

de 1998

de 1998

de 1998

de 1998

de 1998

de 1998

de 1998

de 1998

de 1998

Aprovado em 1ª PRIMEIRA discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 29/06/1998
Roberto Inácio
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª SEGUNDA discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 03/08/1998
Roberto Inácio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 323/98

Iniciativa: Vereador DELÇO FERREIRA DE SOUZA

Assunto: **Considera de Utilidade Pública o Clube da Terceira Idade, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos.**

PARECER.....Projeto de Lei Nº 048/98, de autoria do Vereador DELÇO FERREIRA DE SOUZA, que considera de Utilidade Pública o Clube da Terceira Idade, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos.


É o relatório...

Visto e examinado o presente Projeto de Lei, não encontramos nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade aparente.

ISTO POSTO, face ao amparo legal centralizado nas diretrizes do presente Projeto de Decreto Legislativo, somos pelo seu envio às Comissões competentes, para os devidos Pareceres, e após, ao Poder Deliberativo do Plenário.

É O NOSSO PARECER !!!

Colatina-ES, 15 de junho de 1.998


Dr. Luciano de Souza
Advogado
OAB/ES 576

Câmara Municipal de Colatina
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de agosto de 1998

OF. Nº. 438/98

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref. Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal , faço chegar às mãos de V. Exa. Cópia do Autógrafo do Projeto de Lei nº 048/98, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Álvaro Guerra Filho
ÁLVARO GUERRA FILHO
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.